

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 26/2025

Governador Valadares, 17 de junho de 2025.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:</b> 117323803					
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 10589/2025		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento			
<b>EMPREENDERDOR:</b>	PMG GRANITOS LTDA	<b>CNPJ:</b>	43.945.750/0001-49		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	PMG GRANITOS LTDA	<b>CNPJ:</b>	43.945.750/0001-49		
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Conceição de Ipanema	<b>ZONA:</b>	RURAL		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19°50'16.9"S		Longitude 41°35'46.7"O			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 405523/2023					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>		
A-2-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 6.000 m <sup>3</sup> /ano		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil = 1,3 ha		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão = 5 km		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>				
Kenia Kimberlly Alexandre Valeriano Souza - Engenheira Ambiental e Sanitarista	CREA-MG 238664/D ART MG 20243344087				
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>				
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8				
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon Coordenador de Análise Técnica	1.368.449-3				



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 03/07/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116215894** e o código CRC **97B8A7F7**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0006616/2025-07

SEI nº 116215894



## Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 26/2025

O empreendimento PMG GRANITOS LTDA pretende atuar no ramo da mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Conceição de Ipanema.

Visando obter regularização para iniciar a atividade de exploração mineral no local, o empreendedor formalizou em 29/04/2025, via solicitação 2025.04.04.003.0001173, o processo SLA 10589/2025, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 t/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,3 ha e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, com extensão de 5 km, sendo enquadrado em classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Sob a área do empreendimento incide o critério locacional Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, de peso 1, sendo apresentado estudo específico com ART, sem constatação de cavidades.



**Figura 01:** ADA do empreendimento

**Fonte:** Autos do P.A. 10589/2025 e IDE-SISEMA

A área total do empreendimento é de 128,0348 ha, com área de lavra de 4,67 ha e área impactada de 10,67 ha, dentro do Direito Minerário ANM n. 832.067/2009, substância mineral granito, sob titularidade do empreendedor PMG Granitos Ltda., atendendo previsão da IS SISEMA n. 1/2018. Conforme consulta à IDE/SISEMA em 25/6/2025, verificou-se que toda a ADA se encontra dentro dos limites da poligonal minerária informada, à exceção de alguns trechos das vias de acesso.

A partir de informação complementar solicitada, informa o empreendedor que ocorreu pesquisa mineral no local. Contudo, tendo em vista que não foi realizada



intervenção ambiental, de acordo com a caracterização feita pelo próprio empreendedor, entende-se que não há necessidade de regularização de tal pesquisa (atividade não listada na DN COPAM n. 217/2017).

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 405523/2023, para captação de 6 m<sup>3</sup>/dia de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, para finalidade de extração mineral, com validade até 21/06/2026. O consumo de água informado está contemplado dentro no total autorizado na certidão.

Apresenta as seguintes inscrições no Cadastro Ambiental Rural – CAR:

- MG-3117405-D8EB.F1DD.FC20.479C.BB9B.4610.396D.93E0: imóvel denominado Bom Jardim ou Bom Jardim do Cobrador, com reserva legal informada de 9,6268 ha, correspondendo a 21,49% da propriedade. A reserva legal se constitui de 5 blocos de vegetação nativa e áreas com eucalipto. As áreas de preservação permanente ocupam 1,8226 ha, sendo ocupadas por área antropizada. As matrículas informadas no cadastro são 6.350, 6.351 e 14476, com documento datado de 10/11/1999 e 11/10/2021, livro 2, folha 07, 08 e 1, do cartório do município de Ipanema.
- MG-3117405-4394507749F74416AA14B256488A707F: imóvel denominado Bom Jardim do Cobrador, com reserva legal informada de 16,6559 ha, correspondendo a 20% da propriedade. As áreas de preservação permanente ocupam 5,7195 ha, sendo ocupada por área antropizada. As matrículas informadas no cadastro são 2969 e 8983, com documento datado de 05/11/1984 e 09/11/2009, livro 2-j e 2-AQ, folhas 126 e 12, do cartório do município de Ipanema.

Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação à reserva legal do imóvel.

Para essa fase do processo não estão previstas intervenções ambientais como as descritas no art. 3 do Decreto 47.749/2019.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada em parte por vegetação nativa, silvicultura de eucalipto, áreas antropizadas de pastagens e vias de acesso.

Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 8h, trabalhando 48h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 10 funcionários, sendo 9 no setor de produção e 1 no setor administrativo.

A capacidade nominal instalada é de 6.000 t, com vida útil de jazida de 20 anos e avanço anual de lavra de 0,2 ha. A substância mineral é o granito.

O método produtivo consta de desmonte por fio diamantado, com lavra a céu sob a forma de bancadas. Não haverá beneficiamento do material. O rejeito/estéril será disposto em pilha. O sistema de drenagem é feito por meio de canaletas em solo com destinação para bacias de decantação. A forma de armazenamento do minério é ao ar livre.

Os principais equipamentos utilizados são: escavadeira, pá carregadeira, compressor e gerador.

As principais matérias e insumos são: fio diamantado, diesel e lubrificante.

As emissões atmosféricas, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.



Emissão	Fonte	Medidas de Controle
Gases veiculares	Tráfego de veículos	Manutenção periódica dos veículos
Material particulado	Desmonte de Rocha	Corte a úmido
Material Particulado	Tráfego de veículos	Aspersão de vias

**Tabela 01:** Emissões atmosféricas

**Fonte:** RAS, P.A. 10589/2025.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

Resíduo	Origem	Disposição no empreendimento
Fio diamantado	Corte da rocha	Bombonas plásticas
Orgânico	Alimentação	Bombonas plásticas
Óleo usado	Manutenção de Equipamentos	Bombonas plásticas
Contaminados com óleo em geral	Manutenção de Equipamentos	Bombonas plásticas
EPI usado	Manutenção de Equipamentos	Bombonas plásticas
Papel, Papelão, Plástico, Vidro	Manutenção de Equipamentos	Bombonas plásticas

**Tabela 02:** Resíduos sólidos gerados

**Fonte:** RAS, P.A. 10589/2025

Os resíduos gerados (Classe II) serão destinados para coleta municipal. Os resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, enquanto os rejeitos/estéreis do processo produtivo serão depositados na pilha.

Foi apresentado o projeto, elaborado de acordo com a Norma da ABNT NBR n.º 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos. A drenagem da pilha será direcionada para bacias de decantação.

Os efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento se constituem de efluente sanitário, provenientes de banheiros, tendo destinação final a fossa séptica com biodigestor, com lançamento em sumidouro, e efluente inerte do fio diamantado, decorrente do corte da rocha, e destinados para empresa especializada.



Quanto aos efluentes oleosos, foi destacado que o empreendimento não terá ponto de abastecimento ou oficina na lavra. Os equipamentos utilizados serão acondicionados na casa de apoio/galpão em um cômodo preparado para qualquer eventual derramamento de óleo ou graxa. Sendo este, impermeabilizado, com canaletas nas laterais e caixa SAO.

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, não será solicitado o automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Porém, o responsável pelo empreendimento deverá realizar manutenção/limpeza periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário e o efluente oleoso deverá ser devidamente armazenado/manuseado/destinado.

Os ruídos são originários dos maquinários e veículos utilizados nas operações do empreendimento, e as medidas de controle se constituem de uso de abafadores auriculares para os trabalhadores e manutenção dos equipamentos. Não foram descritos impactos decorrentes de vibrações.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “PMG GRANITOS LTDA” para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 6.000 t/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,3 ha e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, com extensão de 5 km, no município de Conceição de Ipanema.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PMG GRANITOS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e <u>apresentar anualmente à URA-LM, todo mês de julho a partir do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico das ações executadas.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar <u>anualmente a URA-LM, todo mês de julho do ano subsequente à concessão da licença</u> , relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.
05	Apresentar, <u>anualmente a URA-LM, todo mês de julho do ano subsequente à concessão da licença</u> , Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução da Pilha de Rejeito/estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	Durante a vigência da licença



## ANEXO II

### Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PMG GRANITOS LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS .	
De no mi na çã o e có dig o da list a IN IB A M A 13/ 20 12	O ri g e m	C la s s e	Ta xa de ge ra çã o (k g/ m ês )	Razã o socia l	Ender eço compl eto	T e c n o l o g i a (*)	Destinador / Empresa responsável		Q u a n t i d a d e D e s t i n a d a	Qu ant ida de Ge rad a	Qua ntida de Arm azena da	
							Razã o social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização